



LEI Nº 6.349.

PROJETO DE LEI Nº 6.613

Maceió, 19 de novembro de 2014

Autor: Ver. Tereza Nelma

Altera e Acrescenta Dispositivos á Lei 5.749/2009, e dá outras providências .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – O inciso IV, constante no Art. 2º da Lei Municipal 5 749, de 06 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“IV- apresentar comprovante de experiência mínima de dois anos em trabalho com crianças e adolescentes em entidades não governamental ou programa governamental, devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e frequentar, antes da eleição, curso de capacitação baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como sobre as atribuições do Conselho Tutelar, com frequência de 100% (cem por cento), admitindo-se somente uma falta por motivo de extrema relevância, devidamente comprovada por documentação que justifique a ausência”.

Art. 2º - A alínea b, constante no Art. 5º da Lei Municipal 5 749, de 06 de janeiro de 2009, referente ao parágrafo 4º do Art. 7º da Lei Municipal 4 373, de 19 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

“b) o plantão dos finais de semana será definido por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em acordo com os Conselhos Tutelares.”

DOM
21/11/2014

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



LEI Nº 6.349

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de novembro de 2014

Francisco Holanda Costa Filho
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze (2014).

PUBLICADO NO D.O.M
Em 21/11/14
Evandro J. de Azevedo
Secretário do D.O.M. Matr. 94.1288-3

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	